

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.969/2014
foi devidamente publicada no Placar Ofi-
cial no período de 28 / 11 / 2014
05 / 12 / 2014.

LEI Nº 2.969, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

“Desafeta o Lote 18 da Quadra 09 da Vila São José, autoriza a sua doação ao beneficiário que especifica e, dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, aprova e eu Dioji Ikeda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado o Lote 18 da Quadra 09 da Vila São José, com a área de 287,04 m², conforme Matrícula nº 15.888, no Registro Geral de Imóveis de Inhumas, para atender interesse social, caracterizado pelo assentamento de uma família, a ser removida de área de risco, com as seguintes medidas e confrontações:

15,75 m de frente para a Rua 24;
07,37 m de chanfrado;
20,00 m de fundos, confrontando com os Lotes 01 e 02;
15,00 m do lado direito, confrontando com o Lote 03; e
08,90 m do lado esquerdo para a Rua Tocantins.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o lote para construção urbana, desafetado, conforme artigo anterior, ao **Sr. SILVANDO FERNANDES DA SILVA**, portador do CPF nº 618.080.321-87.

Parágrafo Único – Fica vedado ao donatário do lote a transferência, doação, alienação ou locação à terceiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos, após o registro do imóvel no **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS**.

Art. 3º - As despesas com o registro do imóvel, ora doado, serão arcadas pelo beneficiário do imóvel.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.


DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão e Planejamento